



Deliberação n.º 32/2025/Mesa

A proposta de lei intitulada “Lei do trânsito rodoviário”, em análise pela 1.ª Comissão Permanente, tinha o prazo de apreciação inicial até ao dia 7 de Agosto de 2025. Devido à pressão de tempo, o Presidente da Assembleia Legislativa tomou a iniciativa de contactar o Governo várias vezes, em Junho e nos dois meses seguintes deste ano, para estar a par do acompanhamento e andamento da proposta de lei.

De acordo com a Presidente da 1.ª Comissão Permanente, o actual Governo, logo após a posse, contactou-a para saber do ponto de situação da proposta de lei, e colaborou estreitamente com a Comissão nos trabalhos de apreciação, apressando o andamento e esforçando-se para aperfeiçoar a iniciativa legislativa. O texto de trabalho, que foi apresentado no dia 13 de Maio deste ano, deu resposta a determinadas questões levantadas pela Comissão sobre a versão inicial da proposta de lei, a algumas solicitações merecedoras da atenção da sociedade em geral, e a problemas ao nível da prática judicial, implicando, assim, em relação à versão inicial, alterações e melhorias significativas, nomeadamente ajustamentos de opções políticas e legislativas relevantes.

Em torno do referido texto de trabalho, a 1.ª Comissão Permanente e os representantes do Governo realizaram onze reuniões, entre 22 de Maio e 11 de Junho, nas quais a Comissão manifestou amplamente as suas opiniões, e as duas partes procederam a discussões aprofundadas. Após a análise, a Comissão entendeu que o texto de trabalho apresentava ainda problemas de princípio e de articulação com outras leis por resolver. Além disso, quanto às



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

várias questões levantadas pela Comissão durante as suas reuniões, incluindo a viabilidade de determinadas normas e a interpretação de certas normas, etc., os representantes do Governo afirmaram que precisavam de mais tempo para analisar e estudar, e de ouvir mais opiniões. Mais, através da comunicação social, a Comissão tomou conhecimento de que a sociedade tem estado atenta à discussão e às alterações da proposta de lei, e que algumas questões originaram controvérsia. O mais importante é que todos os membros da Comissão e os Deputados que assistiram às reuniões são de opinião que a Lei o trânsito rodoviário está intimamente relacionada com todos os residentes e utentes das vias, e requer prudência, pois qualquer ajustamento da lei implica impacto relevante para a sociedade, portanto, o Governo deve continuar a ouvir a opinião pública e procurar alcançar maior consenso.

— Findo o prazo para a Comissão apreciar a proposta de lei, no dia 7 de Agosto, a Comissão não recebeu do Governo nenhuma informação ou resposta às questões, e o Presidente da Assembleia Legislativa estendeu o prazo para 15 de Agosto. Com a aproximação dessa data, a Comissão continuou a não receber a versão alternativa formal e conclusiva, portanto não está em condições de prosseguir a apreciação. Neste sentido, a Comissão apresentou um relatório ao Presidente da Assembleia Legislativa, para informar o ponto de situação dos trabalhos, e a imaturidade do texto de trabalho e da versão inicial da proposta de lei.

Num novo contacto entre o Presidente da Assembleia Legislativa e o Governo, este afirmou que dada a complexidade do acompanhamento e dos estudos sobre a proposta de lei, é difícil concluir e apresentar, em breve, a versão alternativa formal e conclusiva, e que após várias discussões, ambas as partes são de parecer que neste momento, a proposta de lei intitulada “Lei do trânsito rodoviário” não reúne os requisitos para votação pelo Plenário.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A.
ca

Posteriormente, o Presidente da Assembleia Legislativa comunicou esta situação à Mesa, que reconheceu o consenso alcançado entre a Assembleia Legislativa e o Governo. Mais, de acordo com o relatório da 1.ª Comissão Permanente, não foi recebida a versão alternativa formal e conclusiva, e o texto de trabalho e a versão inicial da proposta de lei revelam-se imaturos. Com a aproximação do fim da presente legislatura e a iminência das eleições legislativas, não tendo o Plenário deliberado prolongar a sessão legislativa, a Assembleia Legislativa não realiza reuniões quando termina o período normal de funcionamento.

j

Assim, após ponderação global dessas situações, a Mesa delibera, nos termos da alínea f) do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 109.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

a proposta de lei intitulada “Lei do trânsito rodoviário” não reúne os requisitos para votação pelo Plenário. Após o termo desta legislatura, o Governo pode renovar a iniciativa quando entender oportuno.

Assembleia Legislativa, aos 15 de Agosto de 2025.

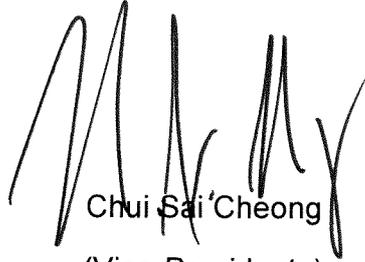
A Mesa,

Kou Hoi In
(Presidente)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3



Chui Sai Cheong
(Vice-Presidente)



Ho Ion Sang
(1.º Secretário)



Si Ka Lon
(2.º Secretário)